

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 347 RUBRICA _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, localizada na Avenida Saquarema, 5.345 – Bacaxá, Saquarema, CEP 28994-711.

2. DO OBJETO

2.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para o fornecimento de Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo a implantação da solução contratada em etapa única e de forma integral, não parcelada, seguida da prestação de serviços de natureza contínua, consistentes na disponibilização, operação, suporte, manutenção e gestão de linhas móveis corporativas, de linha institucional móvel em formato de tridígito e de aparelhos celulares fornecidos em regime de comodato, com execução ininterrupta durante a vigência contratual, sujeita à medição e faturamento mensais, nos termos deste Termo de Referência., compreendendo:

- a disponibilização de linhas móveis corporativas, com franquia de dados e serviços de voz;
- o fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, em quantitativo compatível com as linhas contratadas;
- a implantação, ativação, gestão, suporte técnico e manutenção contínua dos serviços;
- bem como a disponibilização de linha institucional móvel de atendimento à população, em formato de tridígito, destinada à comunicação direta entre o Município e os munícipes, para atendimento das demandas operacionais e emergenciais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o antecede, para execução pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 348 RUBRICA _____

2.2 Todas as garantias legais oferecidas pela contratada, além de especificações, quantitativos e condições constantes dos produtos devem estar de acordo com este Termo de Referência;

2.3 Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06 e os Decretos Municipais nº 2.722/2024 e 2.741/2024.

2.4 O objeto desta Dispensa de Licitação enquadra-se na categoria de serviços contínuos, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de prestação de serviços de telecomunicações com padrões e características técnicas usualmente encontrados no mercado, cuja execução deve ocorrer de forma ininterrupta, a fim de assegurar a continuidade das atividades institucionais da Administração.

A solução proposta envolve não apenas a disponibilização de linhas móveis corporativas, com franquia de dados e serviços de voz, bem como de linha institucional móvel em formato de tridígito, destinada ao atendimento à população, mas também o fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, além da prestação contínua dos serviços de implantação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção, monitoramento e gestão das contas.

Tais elementos configuram uma solução integrada e indissociável, necessária para assegurar a eficiência operacional, a segurança das comunicações e a confiabilidade do serviço, atendendo de forma contínua e adequada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

A natureza essencial dos serviços contratados, voltados ao atendimento de demandas operacionais internas e ao atendimento direto à população, especialmente em situações emergenciais, exige operacionalização constante e contínua, razão pela qual a contratação se justifica para vigência compatível com a continuidade do serviço público, podendo, nos termos da legislação vigente, ultrapassar um exercício financeiro, quando tecnicamente demonstrada a necessidade.

A contratação busca assegurar a isonomia entre os fornecedores interessados, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 349 RUBRICA _____

observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, garantindo a adequada prestação dos serviços com qualidade técnica e custo global reduzido, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos.

2.5 O objeto da presente contratação não se caracteriza como de natureza divisível, uma vez que os serviços e fornecimentos que o compõem são técnica e funcionalmente integrados e interdependentes, constituindo uma solução única e indivisível de comunicação institucional.

A eventual separação do fornecimento das linhas móveis corporativas, dos aparelhos celulares fornecidos em regime de comodato, da linha institucional móvel em formato de tridígito, bem como dos serviços de implantação, ativação, suporte técnico, manutenção, monitoramento e gestão das contas, comprometeria a operacionalidade da solução, a continuidade do atendimento, a segurança e a confiabilidade das comunicações, além de fragilizar a responsabilização pela execução contratual, configurando risco concreto ao interesse público.

Dessa forma, a contratação em lote único, sob o critério de menor preço por item, revela-se a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 Pelo supracitado, sugere-se que a contratação oriunda deste termo de referência se proceda por meio de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de menor preço por item para contratação de empresa especializada, por se tratar de bens de natureza comum, conforme parâmetros da Lei 14.133/21, garantindo assim, não apenas a agilidade necessária à contratação, mas a escolha da melhor proposta para a Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública a disponibilidade contínua e eficiente de serviços de telefonia móvel, indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais, operacionais e administrativas,

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 350 RUBRICA _____

bem como à comunicação direta e imediata entre o Município e a população.

3.2 A demanda decorre da necessidade de manter e aprimorar os canais oficiais de comunicação, especialmente aqueles utilizados pelas equipes operacionais em campo, garantindo pronta resposta, mobilidade, confiabilidade do serviço e ampla cobertura em todo o território municipal.

3.3 O Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo administrativo demonstrou que a solução mais adequada consiste na contratação integrada de linhas móveis, aparelhos celulares fornecidos em regime de comodato, chips SIM, bem como de serviços de gestão, suporte técnico e manutenção, assegurando a continuidade do serviço e a padronização da infraestrutura de comunicação institucional.

3.4 Inclui-se no escopo da contratação a disponibilização de linha institucional móvel em formato de tridígito, a ser utilizada como canal oficial de atendimento à população, cuja operação depende diretamente da infraestrutura de telefonia móvel da operadora contratada, estando tecnicamente vinculada às linhas e aos dispositivos fornecidos.

3.5 A ausência de solução integrada de telefonia móvel pode resultar em prejuízos à continuidade do serviço público, dificuldades de comunicação entre as equipes, limitação do atendimento ao cidadão e aumento dos riscos operacionais, comprometendo a eficiência administrativa e a segurança das atividades desenvolvidas.

3.6 A contratação em lote único justifica-se pela natureza integrada e indivisível do objeto, nos termos do art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a separação entre fornecimento de linhas, aparelhos, chips, linha institucional em tridígito e serviços de suporte comprometeria a funcionalidade, a eficiência operacional e a gestão contratual.

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 351 RUBRICA _____

3.7 A centralização da execução contratual em um único fornecedor permite maior controle administrativo, simplificação da fiscalização, mitigação de riscos de incompatibilidade técnica e garantia de níveis adequados de qualidade, disponibilidade e continuidade dos serviços prestados.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

(Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP)

4.1 Natureza do Serviço

Item	Descrição	Meses
1	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), devidamente autorizada pela ANATEL, incluindo fornecimento de linhas móveis, aparelhos celulares em regime de comodato, chips (SIM cards), linha institucional móvel em formato de tridígito, bem como serviços de gestão, suporte técnico e manutenção, para 11 linhas.	12

4.2 Linhas Móveis

4.2.1 Disponibilização das linhas móveis conforme quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (11 linhas, sendo duas em formato tridígito)

4.2.1 As linhas deverão permitir:

- chamadas locais e de longa distância nacional (fixo e móvel);
- envio e recebimento de mensagens (SMS);
- acesso à internet móvel (dados).

4.2.3 As linhas deverão estar habilitadas para uso imediato após a contratação, com possibilidade de bloqueio, desbloqueio ou cancelamento mediante solicitação da CONTRATANTE.

4.2.4 As linhas móveis deverão contar com plano de dados móveis com franquia mensal superior a 50 GB, com acesso à tecnologia 5G, abrangência nacional e

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 352 RUBRICA _____

sem redução de velocidade antes do consumo total da franquia, permitindo chamadas ilimitadas locais e de longa distância nacional.

4.3 Linha Institucional em Formato de Tridígito (Serviço Móvel)

4.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (duas) linhas móveis institucionais em formato de tridígito, destinada exclusivamente à comunicação entre o Município e a população, a exemplo dos números 190, 192 e 193, operando em rede móvel.

4.3.2 A linha tridígito deverá:

- estar vinculada à rede móvel da operadora contratada;
- permitir chamadas originadas de aparelhos celulares e, quando tecnicamente possível, de telefones fixos;
- possuir capacidade para atendimento simultâneo, conforme parâmetros técnicos da operadora;
- contar com disponibilidade mínima compatível com serviço essencial.

4.3.3 A linha tridígito não se confunde com serviço de telefonia fixa, devendo ser tratada tecnicamente como linha móvel, inclusive quanto à gestão, tarifação e suporte.

4.4 Aparelhos Celulares (Regime de Comodato)

4.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos celulares em regime de comodato, em quantidade compatível com o número de linhas móveis contratadas.

4.4.2 Os aparelhos deverão possuir, no mínimo:

- Compatibilidade com rede 5G
- Memória RAM mínima de 8 GB
- Armazenamento interno mínimo de 256 GB
- Tela mínima Full HD+
- Sistema operacional Android, versão mínima definida no Termo de Referência, com garantia de atualizações de segurança durante a vigência contratual.
- Bateria mínima de 4.000 mAh

Sensor e lente da câmera

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 353 RUBRICA _____

Câmera traseira principal

- Sensor de imagem com resolução mínima de 50 MP
- Tamanho do sensor mínimo de 1/1.7" ou superior
- Tamanho do pixel mínimo de 0,8 µm, com suporte a pixel binning
- Abertura da lente mínima de f/1.8
- Autofoco (PDAF ou tecnologia equivalente)
- Estabilização eletrônica de imagem (EIS) ou superior
- HDR com suporte automático
- Gravação de vídeo mínima em 4K (3840×2160) a 30 fps

Câmera frontal

- Sensor com resolução mínima de 16 MP
- Abertura da lente mínima de f/2.0
- Suporte a HDR
- Gravação mínima em Full HD

4.4.3 Os aparelhos permanecerão como propriedade da CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

4.5 Chips (SIM Cards)

4.5.1 Fornecimento de chips SIM, compatíveis com os aparelhos disponibilizados.

4.5.2 Substituições por defeito, perda de funcionalidade ou atualização tecnológica deverão ocorrer sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.6 Cobertura e Qualidade do Serviço

4.6.1 A operadora deverá garantir cobertura eficiente e contínua em todo o território do Município de Saquarema, abrangendo áreas urbanas, rurais e locais de difícil acesso.

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 354 RUBRICA _____

4.6.2 O serviço deverá apresentar níveis adequados de:

- estabilidade de sinal;
- disponibilidade de dados móveis;
- qualidade de chamadas de voz.

4.6.3 A CONTRATANTE poderá solicitar relatórios técnicos ou mapas de cobertura para verificação da adequação do serviço.

4.7 Gestão, Suporte Técnico e Manutenção

4.7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de gestão das linhas, permitindo controle de consumo, bloqueios, alterações de plano e acompanhamento de uso.

4.7.2 Deverá ser assegurado suporte técnico contínuo, por canais oficiais de atendimento, para resolução de falhas, instabilidades ou substituição de equipamentos.

4.7.3 A manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos fornecidos em comodato será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.8 Segurança e Controle

4.8.1 As linhas deverão permitir:

- bloqueio remoto em caso de perda ou extravio;
- controle de acesso e de consumo.

4.8.2 A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança compatíveis com a natureza do serviço, assegurando a confidencialidade das comunicações.

4.9 Os aparelhos celulares fornecidos em regime de comodato deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e não reutilizados, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os seus acessórios originais, compatíveis com as linhas móveis corporativas disponibilizadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 355 RUBRICA _____

5.1 A solução proposta consiste na contratação integrada de serviços de telecomunicações móveis, compreendendo o fornecimento de linhas móveis corporativas, com franquia mensal de dados e serviços de voz, incluindo a disponibilização de linha institucional móvel em formato de tridígito, destinada ao atendimento direto da população em situações operacionais e emergenciais, bem como o fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, associados às respectivas linhas.

5.2 A contratação abrange, de forma indissociável, a implantação, ativação, configuração, gerenciamento, monitoramento, suporte técnico e manutenção contínua dos serviços e equipamentos, caracterizando-se como uma solução completa e autossuficiente, capaz de atender às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

5.3 Na fase inicial do contrato, a CONTRATADA será responsável pela implantação da solução, incluindo a ativação das linhas móveis, a configuração dos aparelhos celulares, a habilitação da linha institucional em formato de tridígito, a adequação dos perfis de uso e a entrega dos equipamentos em plenas condições de funcionamento, garantindo a imediata operacionalização do serviço.

5.4 Durante a vigência contratual, a solução deverá assegurar a prestação contínua e ininterrupta dos serviços, com níveis adequados de disponibilidade, qualidade de sinal e cobertura em todo o território do Município de Saquarema, incluindo áreas urbanas e de maior demanda operacional, garantindo a confiabilidade das comunicações institucionais.

5.5 O ciclo de vida da solução contempla ainda a gestão centralizada das contas, permitindo o acompanhamento do consumo, a administração das linhas, a mitigação de usos indevidos, a adoção de controles operacionais e a emissão de relatórios gerenciais, assegurando transparência, eficiência administrativa e controle dos recursos públicos.

5.6 Os aparelhos celulares fornecidos em regime de comodato deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, sendo destinados ao uso institucional, especialmente para comunicação operacional e registro fotográfico de ocorrências, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA quanto à manutenção, substituição e suporte técnico, durante toda a vigência do contrato.

5.7 A solução inclui a prestação de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos, com prazos compatíveis com

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 356 RUBRICA _____

a natureza crítica das atividades desenvolvidas pela Secretaria, assegurando a rápida resolução de falhas e a continuidade do atendimento.

5.8 Ao término da vigência contratual, o ciclo de vida do objeto compreenderá a desativação ordenada das linhas, a devolução dos aparelhos em comodato, a preservação das informações contratuais e a adoção de procedimentos que garantam a segurança dos dados, a continuidade administrativa e a adequada transição ou encerramento da solução, sem ônus adicional à Administração.

5.9 Dessa forma, a solução descrita atende de maneira integral às necessidades institucionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança das comunicações, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, a qual aparece discriminada a seguir:

Unidade Orçamentária: 17.001/ PT: 06.122.0026.2.138/
ND: 3.3.90.39.16.00.00/ Fonte: 1704/ Ficha: 1505

7. VALOR ESTIMADO

7.1 Premissas adotadas

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando:

- contratação integrada e indivisível;
- fornecimento de linhas móveis corporativas;
- linha institucional móvel em formato de tridígito;
- aparelhos celulares em regime de comodato;
- franquia mensal de 50 GB por linha;
- serviços incluídos no preço:
 - implantação e ativação;
 - configuração dos aparelhos;

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 357 RUBRICA _____

- gestão centralizada das contas;
- suporte técnico contínuo;
- manutenção e substituição de equipamentos;
- monitoramento e atendimento técnico;
- vigência contratual de 12 (doze) meses.

7.2 Quantitativo considerado na estimativa

- 09 (nove) linhas móveis corporativas internas, com aparelhos em comodato;
- 02 (duas) linhas móveis institucionais, destinadas ao atendimento à população, em formato de tridígito, também com aparelhos em comodato;
- Total: 11 linhas móveis, com respectivos equipamentos e serviços associados.

7.3 Valor global estimado

Descrição	Valor
Valor global mensal estimado	R\$ 20.473,20

7.4 Custo médio estimado por linha

Indicador	Valor
Custo anual médio por linha (11 linhas)	R\$ 1.706,10
Custo mensal médio por linha	R\$ 155,10

Considerando as informações acima descritas, estima-se:

O valor global estimado da contratação é de R\$ 20.473,20 (vinte e um mil, quinze reais e setenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, correspondendo a um custo mensal estimado de R\$ 1.751,31 (mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), considerando o total de 11 (onze) linhas móveis, o que representa um custo médio estimado de R\$ 155,10 por linha/mês, contemplando a totalidade da solução integrada de telecomunicações móveis, incluindo linhas, aparelhos em comodato e todos os serviços necessários à execução do objeto.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos celulares novos, em regime de comodato, de primeiro uso, em quantidade e especificações compatíveis com a

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 358 RUBRICA _____

solução contratada, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, falha recorrente ou desgaste incompatível com o tempo de uso.

8.1 Os prazos e datas estabelecidos para a implantação, ativação e prestação dos serviços deverão ser rigorosamente observados, não sendo admitidos atrasos injustificados. Eventuais antecipações somente serão permitidas mediante prévia e expressa autorização da Administração.

8.2 Recebimento Provisório dos Serviços

8.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da implantação completa da solução contratada, compreendendo a ativação das linhas móveis, a disponibilização da linha institucional móvel em formato de tridígito, a entrega e configuração dos aparelhos celulares em regime de comodato e o início regular da operação dos serviços, ou, alternativamente, após a comprovação de 01 (um) mês de operação continuada sem interrupções significativas, o que ocorrer por último.

O recebimento provisório será formalizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, quando verificado o atendimento às exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

8.2.2 Para fins de recebimento provisório, a fiscalização do contrato procederá à análise minuciosa da conformidade:

- das linhas móveis ativadas;
- da linha institucional móvel em formato de tridígito;
- dos aparelhos celulares fornecidos em comodato;
- dos serviços de implantação, configuração, suporte, manutenção e gestão das contas;

com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Caso sejam identificadas inconformidades, o recebimento será rejeitado, no todo ou em parte, devendo a contratada adotar as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 359 RUBRICA _____

8.3 Procedimentos para o Recebimento Provisório

a) Evento Inicial para Contagem do Prazo

A contagem do prazo para o recebimento provisório terá início após a conclusão da implantação e configuração de todos os componentes da solução contratada, incluindo linhas móveis, tridígito e aparelhos em comodato, ou após o transcurso de um mês de operação contínua, conforme a natureza do serviço avaliado.

b) Verificação Técnica

Durante o prazo estipulado, o fiscal do contrato realizará avaliação técnica detalhada, verificando a conformidade da solução quanto à cobertura, qualidade do serviço, disponibilidade, funcionalidade dos aparelhos, estabilidade das comunicações e regularidade da gestão das linhas.

c) Documentação Necessária

A contratada deverá apresentar todos os relatórios, comprovantes e documentos técnicos necessários para demonstrar a adequada execução dos serviços até o momento do recebimento provisório.

d) Termo de Recebimento Provisório

Concluída a verificação técnica com resultado satisfatório, será emitido Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão os serviços recebidos, bem como eventuais observações ou pendências identificadas.

8.4 Para efeito de recebimento provisório e controle da execução contratual, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato realizará a avaliação da prestação dos serviços, inclusive quanto ao desempenho, qualidade, disponibilidade e regularidade, podendo, se for o caso, propor ajustes ou glosas, registrando os resultados em relatório encaminhado ao gestor do contrato.

8.5 A contratada ficará obrigada a corrigir, reparar, substituir ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços ou nos aparelhos fornecidos em comodato, não sendo atestada a medição ou o faturamento correspondente enquanto não sanadas todas as pendências apontadas.

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 360 RUBRICA _____

8.6 O recebimento provisório ficará condicionado, quando cabível, à conclusão satisfatória de testes operacionais de campo, especialmente quanto à qualidade do sinal, estabilidade das conexões, funcionamento dos aparelhos e efetiva operacionalização da linha institucional móvel em formato de tridígito.

8.7 O transporte, a entrega, a substituição e a retirada dos aparelhos celulares fornecidos em regime de comodato, quando necessários, correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais a esse título, inclusive despesas logísticas, frete, seguros ou similares.

8.8 A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente por parte da Administração, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não receber, provisória ou definitivamente, os serviços que se apresentem em desacordo com as especificações técnicas, níveis de serviço ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto a vícios ocultos, falhas de desempenho ou irregularidades que venham a se manifestar durante a utilização regular dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

8.10 Na hipótese de inconsistência na nota fiscal/fatura ou de qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, não podendo a contratada interromper ou restringir a prestação dos serviços durante esse período.

8.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta contratada, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.12 Caso a data prevista para o recebimento coincida com dia sem expediente na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

8.13 A implantação ou execução dos serviços poderá ser suspensa ou ajustada, excepcionalmente, por determinação da Administração, devidamente justificada, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando aplicável.

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 361 RUBRICA _____

8.14 Considerações Adicionais

a) Prazo Razoável

O prazo de 10 (dez) dias úteis para o recebimento provisório foi fixado considerando a necessidade de avaliação técnica criteriosa da solução de telecomunicações contratada, incluindo linhas móveis corporativas, aparelhos em comodato, linha institucional em formato de tridígito e serviços de gestão, suporte e manutenção, sem impor ônus excessivo à contratada, em observância ao princípio da razoabilidade.

b) Pendências

Eventuais pendências, não conformidades ou inconsistências identificadas durante o recebimento provisório deverão ser formalmente registradas em relatório circunstanciado e comunicadas à contratada, que ficará obrigada a saná-las no prazo assinalado pela fiscalização técnica.

Enquanto não sanadas integralmente as pendências apontadas, o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso, não sendo possível a formalização do aceite definitivo do objeto.

8.15 Recebimento Definitivo

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização integral das pendências eventualmente identificadas no recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da regularidade, qualidade e conformidade da prestação dos serviços, mediante a emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto a vícios ocultos, falhas posteriores ou obrigações contratuais e legais decorrentes da execução do objeto.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade civil, administrativa ou contratual da contratada pela adequada execução dos serviços, nem exime a responsabilidade quanto à segurança, continuidade e qualidade das comunicações institucionais.

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 362 RUBRICA _____

9. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A entrega e implantação da solução contratada ocorrerão de forma integral, constituindo condição para o início da execução regular dos serviços de locação e operação continuada.

9.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente, ao final de cada período de faturamento, após o início regular da operação, com base na efetiva disponibilização e funcionamento das linhas móveis, da linha institucional em formato de tridígito, dos aparelhos celulares fornecidos em regime de comodato e dos serviços de gestão, suporte, manutenção e demais obrigações contratuais;

9.3 A medição mensal ficará condicionada à verificação, pelo fiscal técnico do contrato, do atendimento aos níveis de qualidade, desempenho, disponibilidade e conformidade técnica previstos neste Termo de Referência, podendo resultar em glosas, ajustes ou rejeições, quando constatadas inconformidades;

9.4 O recebimento definitivo da implantação constitui condição indispensável para a validação da primeira medição mensal e para o início da liquidação das despesas relativas à locação e aos serviços continuados;

9.5 A liquidação da despesa ocorrerá mensalmente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal e gestor do contrato, desde que não haja pendências técnicas, administrativas ou fiscais;

9.6 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante depósito bancário em conta indicada pela contratada, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes, mediante apresentação das documentações pertinentes;

9.7 As condições financeiras aplicáveis ao pagamento, inclusive aquelas relacionadas a eventuais encargos decorrentes de atraso, observarão exclusivamente o disposto na legislação financeira e contratual vigente, não sendo disciplinadas no presente Termo de Referência;

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 363 RUBRICA _____

9.8 Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, após regularmente cumprida a obrigação pela contratada e devidamente atestada a execução do objeto, os valores devidos serão atualizados monetariamente, com a finalidade exclusiva de recomposição do valor da moeda, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021;

9.9 A atualização monetária de que trata este item não se confunde com reajuste contratual, não altera a data-base do orçamento, não implica revisão de preços e não configura pagamento antecipado, sendo aplicável exclusivamente em caso de atraso no pagamento;

9.10 O índice de atualização monetária a ser aplicado será aquele oficialmente adotado pela Administração Pública, observado o que vier a ser estabelecido no aviso de contratação direta e no contrato administrativo;

9.11 Não será admitido pagamento antecipado, nem pagamento referente ao período em que os serviços não tenham sido efetivamente prestados ou medidos, sendo vedada a liquidação de despesas sem a correspondente medição mensal e ateste do fiscal do contrato.

10. MODO/ PRAZO/ LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

10.1 A implantação da solução contratada dar-se-á de forma integral, constituindo marco inicial para a execução dos serviços contínuos de locação e operação, os quais serão prestados de forma ininterrupta durante a vigência contratual, com avaliação, medição e faturamento mensais, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da Ordem de Início, abrangendo, no mínimo: a implantação da solução, a ativação das linhas móveis corporativas, a disponibilização da linha institucional em formato de tridígito, a entrega dos aparelhos celulares em regime de comodato, bem como a configuração inicial e testes operacionais necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.

10.3 A entrega dos aparelhos celulares em regime de comodato, quando aplicável, bem como eventuais atividades presenciais de implantação, configuração ou suporte inicial, deverão ocorrer na Secretaria Municipal de

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 364 RUBRICA _____

Segurança e Ordem Pública, situada na Av. Saquarema, nº 5.345, Bacaxá – Saquarema/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, não se responsabilizando a Contratante por recebimentos realizados fora desse período.

10.4 A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impossibilitar ou retardar o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e comprovação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, caso não seja caracterizada hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações;

11.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

11.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- a. Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;
- b. Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no (s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- d. Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

11.4 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 365 RUBRICA _____

11.5 Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

11.6 Designar um gestor e dois fiscais para acompanhar a execução do contrato;

11.7 Acompanhar a fiscalização o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato.

11.8 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

11.9 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o objeto deste Termo de acordo com a solicitação da ordem de entrega dos serviços especificados, atendendo às necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

12.2 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

12.3 Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de imposto, taxas, contribuições e melhoria parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 366 RUBRICA _____

12.4 Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do(s) produto(s), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração Pública contratante;

12.5 Fornecer e executar o objeto do presente Termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega das soluções, assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;

12.6 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados);

12.8 Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) objeto(s) vier(m) causar à prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

12.9 Cumprir as normas e determinações expedidas pelos órgãos reguladores de telecomunicações, especialmente a ANATEL, bem como a legislação aplicável à prestação dos serviços contratados;

12.10 A Contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do contrato firmado;

12.11 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 367 RUBRICA _____

12.12 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;

12.13 Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;

12.14 Manter endereço físico, e-mail e número (s) de telefone atualizado junto à Prefeitura Municipal de Saquarema;

12.15 Responsabilizar-se tecnicamente e financeiramente para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela contratante.

12.16 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a contratante.

12.17 Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, através de relatórios.

12.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no instrumento de contratação, ou dos pagamentos devidas à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.19 Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

12.20 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.21 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços.

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 368 RUBRICA _____

12.22 A contratada assumirá inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas aos seus recursos humanos.

12.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

12.24 Zelar pela segurança da informação manipulada durante a prestação dos serviços, de forma a impedir vazamentos, divulgações não autorizadas ou congêneres.

12.25 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, se for o caso, apresentando à CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado.

12.26 Disponibilizar serviços de atendimento e suporte 24h, através de sistema de informação específico para registro de chamados.

12.27 Zelar pelos níveis de serviço contratados.

12.28 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.29 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a prestação do serviço.

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 369 RUBRICA _____

12.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas órgão.

12.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função e responsabilização.

12.32 Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados, ficando obrigado ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE e/ou terceiros, apurado mediante procedimento administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.33 Exercer rigorosa fiscalização sobre os serviços prestados por seus empregados, certificando-se da conformidade dos procedimentos executados.

12.34 Do suporte técnico extensível a todos os componentes do objeto ora especificado:

12.34.1 O suporte técnico deverá contemplar, entre outras atividades, a ativação e desativação de linhas, configuração de aparelhos, resolução de falhas de conectividade, suporte ao uso dos sistemas de gestão, acompanhamento de consumo, ajustes de planos, atualização de softwares e orientações operacionais aos usuários autorizados.

12.34.2 O suporte será realizado por meio de sistema de registro de chamados (helpdesk), disponibilizado pela CONTRATADA, com identificação dos usuários autorizados mediante credenciais de acesso, permitindo o acompanhamento,

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 370 RUBRICA _____

histórico e controle dos atendimentos.

12.34.3 O suporte técnico especializado em trânsito será providenciado pela CONTRATADA utilizando-se de canais de comunicação tais como mensagens instantâneas, telefônicas ou correio eletrônico. Estes canais serão dedicados exclusivamente para este fim, com o objetivo de assegurar uma assistência eficaz e direcionada.

12.35 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico remoto e/ou presencial, de natureza operacional e especializada, abrangendo todos os componentes da solução de telecomunicações contratada, incluindo as linhas móveis corporativas, os aparelhos celulares fornecidos em regime de comodato, a linha institucional em formato de tridígito, bem como os sistemas de gestão, monitoramento e controle das contas, com vistas à manutenção da continuidade, segurança e qualidade dos serviços prestados.

12.36 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a identificação de uso indevido, irregular ou em desconformidade com as condições contratuais dos serviços ou dos aparelhos fornecidos em comodato, apresentando, sempre que possível, elementos que permitam a identificação da ocorrência, suas circunstâncias e eventuais impactos operacionais ou financeiros.

12.37 Fornecer aparelhos celulares novos, em regime de comodato, de primeiro uso, em quantidade e especificações compatíveis com a solução contratada, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, falha recorrente ou desgaste incompatível com o tempo de uso.

13. PRAZO DE VALIDADE/VIGÊNCIA OPERACIONAL

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços contínuos de telecomunicações, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato e disponibilização de linhas móveis corporativas e linha móvel institucional em formato de tridígito, não se aplica prazo de validade nos moldes previstos para produtos perecíveis ou sujeitos a vencimento.

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 371 RUBRICA _____

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços prestados, bem como os equipamentos fornecidos em comodato, permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, atualização tecnológica, compatibilidade e conformidade técnica durante toda a vigência contratual.

Os aparelhos celulares disponibilizados em regime de comodato deverão ser entregues em condições adequadas de uso, sem obsolescência funcional, e com suporte técnico, manutenção e substituição garantidos sempre que necessário, de modo a não comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços contratados.

14. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

14.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de início de execução do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.2 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

15. FORMA E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

15.1 A seleção do fornecedor para a contratação da solução integrada de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de linhas móveis corporativas com franquia de dados, aparelhos celulares em regime de comodato, disponibilização de linha institucional em formato de tridígito, bem como os serviços contínuos de implantação, gestão, suporte técnico e manutenção, será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação, enquadrando-se nos limites legais estabelecidos.

15.2 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, observada a plena conformidade da proposta com todas as especificações técnicas, condições operacionais e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

15.3 Critérios de Seleção

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 372 RUBRICA _____

I – Menor preço por item

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atenda integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais exigidos no processo de Dispensa de Licitação e neste Termo de Referência, garantindo a execução completa e contínua da solução contratada.

II – Capacidade Técnica e Operacional

Embora o critério de julgamento seja o menor preço por item, a capacidade técnica e operacional do fornecedor para a prestação dos serviços será verificada previamente à contratação, mediante comprovação de aptidão para fornecimento de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente.

15.4 Verificação das Condições para Contratação

15.4.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o atendimento das condições legais para a contratação, especialmente quanto à inexistência de sanções administrativas ou impedimentos legais que impossibilitem o fornecedor selecionado de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando:

- a) à consulta aos cadastros de sanções e impedimentos aplicáveis;
- b) à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária;
- c) à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

15.4.2 O eventual descumprimento das condições legais para a contratação implicará a desclassificação da proposta ou não contratação do fornecedor, com a consequente convocação das demais classificadas, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis.

15.5 Habilitações Jurídica

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 373 RUBRICA _____

15.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.5.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.5.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.5.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.5.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

15.5.9 Regularidade fiscal e trabalhista

15.5.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.5.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 374 RUBRICA _____

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.12 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

15.5.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.5.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.5.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.6 Qualificação Econômico-financeira

15.6.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no processo de contratação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

15.6.2 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;

15.6.3 Não será causa de desclassificação da proposta do fornecedor a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

15.6.4 A Contratada sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 375 RUBRICA _____

judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de contratações públicas, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

15.6.5 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.6.6 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor; ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 376 RUBRICA _____

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor. Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria de Administração, Receita e Tributação

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

15.6.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) atestada pelo contador. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 377 RUBRICA _____

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

15.6.8 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

16. REAJUSTE DE PREÇOS.

16.1 O reajuste ao contrato será concedido somente após a periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta com base no entendimento emanado pelo Acórdão 1488/2016-Plenário – TCU.

16.2 Opta-se por tratar do reajuste ou, nos termos da Lei 14.133/2021, sobre o reajustamento em sentido estrito, assim definido pelo artigo 6º, inciso LVIII da Nova Lei como "forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;".

16.3 Deverá ser utilizado um índice que melhor se adeque às especificidades do objeto a ser contratado. Caso não exista índice específico para o objeto a ser contratado poderá ser utilizado o IPCA, que é o termômetro oficial da inflação no Brasil. Inclusive, esse é o índice utilizado como critério de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 95/2016.

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 378 RUBRICA _____

16.4 O reajuste dos valores contratados observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o §7º e §8º do art. 25 e o §4º do art. 92, aplicáveis no que couber às contratações diretas.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. [...]

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: [...]

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 379 RUBRICA _____

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente contratação não será realizada por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que o objeto demanda a prestação contínua, integrada e previamente dimensionada de serviços de telecomunicações, com fornecimento simultâneo de linhas móveis corporativas, aparelhos celulares em regime de comodato, linha institucional em formato de tridígito, bem como serviços de implantação, gestão, suporte técnico e manutenção, inviabilizando a adoção do SRP por ausência de contratações futuras incertas ou parceladas.

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 380 RUBRICA _____

17.2 O critério para julgamento da vencedora será o de menor preço por item, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17.3 A contratação refere-se a serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, cobertura, disponibilidade e níveis de serviço podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, amplamente praticadas no setor de telecomunicações.

17.4 Ressalte-se que o objeto da contratação não possui natureza divisível, tendo em vista a interdependência funcional e operacional entre:

- as linhas móveis corporativas com franquia de dados;
- os aparelhos celulares fornecidos em regime de comodato;
- a linha institucional de atendimento à população em formato de tridígito; e
- os serviços contínuos de implantação, gestão, monitoramento, suporte técnico e manutenção.

A eventual fragmentação do objeto comprometeria a continuidade do serviço, a segurança das comunicações, a eficiência da gestão contratual e a responsabilização técnica do fornecedor, em prejuízo ao interesse público.

17.5 A definição do modelo de contratação, das especificações técnicas e dos quantitativos foi precedida de estudo detalhado na fase interna do processo de contratação, incluindo análise das características do objeto, do modo de comercialização e dos preços praticados no mercado, conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e competitividade.

17.6 Forma de contratação, Critério de Julgamento e Procedimento de Disputa:

I – Forma de Contratação

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, com realização de procedimento competitivo entre fornecedores.

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 381 RUBRICA _____

II – Critério de Julgamento

Será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto e verificada a vantajosidade da proposta para a Administração.

III – Procedimento de Disputa

O procedimento será realizado mediante publicação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, possibilitando a apresentação de propostas pelos fornecedores, no prazo previamente estabelecido.

18. FORMA DE EXECUÇÃO

18.1 A execução do contrato administrativo decorrente desta Dispensa de licitação deverá ocorrer em estrita conformidade com as cláusulas contratuais, com este Termo de Referência e com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se a Contratada pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial do objeto.

18.2 Os serviços e bens fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas, regulatórias e operacionais aplicáveis ao setor de telecomunicações, bem como às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, incluindo aquelas relativas à cobertura, disponibilidade, qualidade do sinal, segurança da informação e níveis mínimos de serviço (SLA).

18.3 A prestação dos serviços não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou representantes da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

18.4 Modelo de Execução Contratual

18.4.1 Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, o modelo de execução contratual adotado para a presente contratação compreende a prestação contínua e integrada de serviços de telecomunicações, incluindo:

- fornecimento de linhas móveis corporativas com franquia de dados;

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 382 RUBRICA _____

- disponibilização de aparelhos celulares novos, em regime de comodato;
- implantação e ativação de linha móvel institucional de atendimento à população em formato de tridígito, com características equivalentes a linhas móveis;
- serviços contínuos de implantação, configuração, gestão, monitoramento, suporte técnico e manutenção da solução.

18.4.2 Prazo de Execução dos Serviços

a) O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

19. DAS PENALIDADES

19.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a mesma às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, bem como à aplicação das seguintes multas:

- a) **Atraso na implantação, entrega ou disponibilização da solução**, equipamentos ou serviços previstos no contrato: multa de **1% (um por cento)** do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)**;
- b) **Recusa injustificada em iniciar a execução do contrato, ou não implantação da solução** no prazo contratualmente estabelecido, caracterizada após **10 (dez) dias corridos** do prazo fixado: multa de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) **Demora na correção de falhas, defeitos, inconsistências técnicas ou substituição de equipamentos rejeitados**, a contar do **segundo dia útil** da notificação formal da Administração: multa de **2% (dois por cento)** do valor da parcela afetada, por dia de atraso;
- d) **Recusa em corrigir falhas, substituir equipamentos ou sanar irregularidades apontadas**, entendendo-se como recusa a não regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação: multa de **10% (dez por cento)** do valor da parcela comprometida;

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 383 RUBRICA _____

e) **Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou condições previstas no Termo de Referência**, não abrangidas nas hipóteses anteriores: multa de **1% (um por cento)** do valor total do contrato, por ocorrência.

19.2 As multas previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observado o limite máximo de **10% (dez por cento)** do valor total contratado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis;

19.3 O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, na forma da legislação vigente;

19.4 A CONTRATANTE poderá, ainda, proceder à rescisão contratual, bem como cancelar a Nota de Empenho correspondente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021;

19.5 A CONTRATADA poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

19.6 As hipóteses e os critérios relativos à extinção contratual observarão o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

20. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato, devidamente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aqueles previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou normas estabelecidas;

II – O desatendimento às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade superior;

III – Alteração societária que comprometa a capacidade técnica ou operacional da CONTRATADA;

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 384 RUBRICA _____

IV – Decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

VI – Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

VII – Descumprimento de obrigações legais relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

20.2 O contratado poderá requerer a extinção do contrato nas hipóteses previstas no §2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

20.3 A extinção contratual poderá ocorrer nas formas previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sendo unilateral, consensual, arbitral ou judicial, conforme o caso.

20.4 Aplicam-se à extinção contratual as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à assunção do objeto, execução da garantia, retenção de créditos e demais medidas cabíveis à proteção do interesse público.

20.5 A extinção do contrato deverá ser formalizada por meio de ato administrativo devidamente motivado, reduzido a termo nos autos do processo, com indicação expressa do fundamento legal e contratual que lhe deu causa.

20.6 Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA, a Administração poderá adotar, cumulativamente ou não, as medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – Assumir imediatamente a execução do objeto, no estado em que se encontrar, para assegurar a continuidade do serviço público;

II – Executar a garantia contratual, nos limites legais e contratuais;

III – Reter créditos da CONTRATADA até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas;

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 385 RUBRICA _____

IV – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil.

20.7 Na hipótese de extinção contratual por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA fará jus:

I – À devolução da garantia contratual, quando houver;

II – Ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da extinção;

III – Ao ressarcimento de custos comprovadamente incorridos com a desmobilização, quando cabível, nos termos do art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.8 A extinção consensual do contrato poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificada e demonstrado o interesse público, sendo formalizada por termo próprio, com autorização da autoridade competente.

20.9 A eventual continuidade da execução do objeto, nas hipóteses previstas em lei, poderá ocorrer por execução direta pela Administração ou por contratação emergencial, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.10 A extinção do contrato não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e contratuais relativas a danos causados à Administração ou a terceiros, bem como das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

20.11 O encerramento contratual será precedido de relatório técnico conclusivo elaborado pelo gestor do contrato, consolidando as informações relativas à execução, desempenho, eventuais penalidades aplicadas e saldo contratual, quando houver.

20.12 A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis, nem o dever de indenizar a Administração Pública por eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto.

20.13 Nos casos de extinção contratual, a CONTRATADA deverá promover, imediatamente e sem ônus adicional para a Administração, a descontinuidade organizada da solução contratada, assegurando:

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 386 RUBRICA _____

I – A preservação, integridade e confidencialidade dos dados e informações geradas durante a execução contratual;

II – A disponibilização dos dados em formato acessível e compatível, quando solicitado pela Administração;

III – A devolução dos equipamentos fornecidos em comodato, quando aplicável, em perfeito estado de funcionamento, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

20.14 Caso a extinção do contrato decorra de culpa da CONTRATADA, esta deverá manter o funcionamento mínimo da solução tecnológica pelo prazo necessário à transição para nova contratação ou execução direta, quando tecnicamente possível e mediante determinação formal da Administração, observados os limites legais.

20.15 A extinção do contrato não exonera a CONTRATADA das obrigações relativas à confidencialidade, proteção de dados, segurança da informação e responsabilidade por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, que subsistirão mesmo após o encerramento da vigência contratual.

20.16 Na hipótese de extinção contratual, o gestor do contrato deverá adotar as providências administrativas necessárias para:

I – Apuração de responsabilidades;

II – Avaliação da execução contratual;

III – Registro das ocorrências no processo administrativo;

IV – Comunicação aos órgãos de controle, quando exigido.

20.17 Os casos omissos relativos à extinção contratual serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e no interesse público, mediante decisão motivada.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Busca-se garantir que o procedimento de contratação direta seja conduzido com ampla competitividade, proporcionando oportunidades a todos os fornecedores que possuam qualificação técnica compatível com o objeto, sem impor restrições indevidas que limitem a participação.

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 387 RUBRICA _____

21.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.2 Apresentação de Alvará de Funcionamento da empresa expedido pelo órgão competente em consonância ao que estabelece o artigo 10, inciso IV, da Lei nº 6.437/77. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, para atividades classificadas como de baixo risco, encontra-se dispensado da obtenção de alvarás e licenças de funcionamento, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e regulamentações posteriores vigentes desde setembro de 2020.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1 SUSTENTABILIDADE

Ao término do contrato ou na substituição de equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar o recolhimento e descarte ambientalmente adequado dos aparelhos, chips e demais insumos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

22.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

22.3 DA GARANTIA

22.3.1 Da garantia contratual dos bens

22.3.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

22.3.3 A contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 24 do Código de Defesa do Consumidor.

22.3.4 Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 388 RUBRICA _____

22.3.5 A contratada deverá disponibilizar telefones que atendam 24 horas por dia, inclusive em feriados e fins de semana, para atendimento de situações excepcionais.

23. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 Condições de Entrega

É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas nesta contratação e legislação pertinente.

23.2 Garantia dos serviços e da qualidade

23.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;

23.2.2 A contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 24 do Código de Defesa do Consumidor;

23.2.3 Os itens deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas;

24.3 Condições de guarda e armazenamento

24.3.1 Os itens deverão ser guardados em local limpo, seco e livre de qualquer tipo de contaminação ou risco de danos ao material e a execução dos serviços;

24.3.2 Acondicionar os itens em embalagens adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção já durante o transporte e armazenamento.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 389 RUBRICA _____

25.1 Nos termos do art. 8 Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;

25.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 59 da Lei 14.133/2021;

25.3 A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

25.3.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da contratada que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

25.3.2 Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

25.4 **Ficará a cargo do gestor de contrato**, nos termos do Decreto nº 2.722/24, coordenar a atuação dos fiscais; centralizar e analisar informações, acompanhando os registros de ocorrências e relatórios produzidos pelos fiscais para identificar padrões de falhas, custos recorrentes ou problemas de desempenho da CONTRATADA. Instruir e encaminhar processos; realizar o recebimento definitivo e elaborar relatório final, consolidar, ao término da vigência, o relatório final de execução do contrato, avaliando o desempenho da CONTRATADA e os resultados alcançados;

25.5 **Ficará a cargo do fiscal técnico**, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega do objeto. Ele deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (item 4), assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens/serviços sejam entregues dentro e do prazo estipulado (item 9);

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 390 RUBRICA _____

25.6 **Ficará a cargo do fiscal administrativo**, o acompanhamento dos aspectos formais e documentais do contrato, prestando apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, sendo suas principais atribuições, conforme o Art. 22 do Decreto nº 2.722/2024:

25.6.1 Controlar prazos e garantias, acompanhando o cumprimento dos prazos contratuais, incluindo a vigência do contrato. Além do o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada;

25.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação;

25.8 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

25.9 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público contratante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

25.10 Da não designação de fiscal setorial

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.722/2024, a designação de fiscal setorial mostra-se facultativa, devendo observar a complexidade, a natureza e a forma de execução do objeto contratual.

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 391 RUBRICA _____

No presente caso, o objeto contratado refere-se à implantação integral da solução, seguida da prestação de serviços contínuos de telecomunicações, com execução centralizada, padronizada e sem fracionamento por unidades administrativas ou setores distintos, não havendo atividades setoriais autônomas que justifiquem a atuação descentralizada de fiscal setorial.

Ademais, a fiscalização técnica e administrativa do contrato será exercida de forma integrada e centralizada por servidores designados, os quais detêm conhecimento técnico e atribuições compatíveis com o acompanhamento da execução do objeto, sendo suficientes para assegurar o controle, a regularidade e a adequada execução contratual.

Dessa forma, a não designação de fiscal setorial não compromete a eficiência da fiscalização, tampouco a observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.722/2024, mantendo-se preservados os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade administrativa.

Fica designado para Gestor do contrato o servidor **Pedro Paulo Almeida Pinto de Andrade**, Matrícula nº 930720 e como fiscal técnico Filipe Matias Brambilla matrícula nº 7334 e fiscal administrativo Pedro Paulo Valério da Silva Soares, matrícula 959919-2, não havendo necessidade de capacitação destes, pois trata-se de servidores aptos à fiscalização do objeto em tela.

26. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

26.1. Critério Geral de Dimensionamento

Os quantitativos previstos foram definidos a partir da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, considerando as unidades vinculadas, as atribuições institucionais de cada setor e a necessidade de comunicação móvel contínua e ininterrupta, essencial ao desempenho das atividades operacionais, administrativas e de atendimento ao público.

A definição observou critérios de necessidade efetiva, evitando excedentes, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

26.2. Linhas Móveis Corporativas (11 unidades)

Foram previstas 11 (onze) linhas móveis corporativas, destinadas às seguintes unidades e setores:

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 392 RUBRICA _____

- PROEIS;
- SALVAMAR;
- Defesa Civil;
- Posturas;
- Guarda Ambiental;
- Guarda Civil Municipal;
- Sede da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.
- Programa Segurança Presente.

O quantitativo foi dimensionado de forma a garantir um canal institucional de comunicação móvel por unidade/setor, assegurando autonomia operacional, agilidade na comunicação interna e externa e suporte às atividades de campo e de coordenação, sem duplicidade ou superdimensionamento.

26.3. Linhas Institucionais em Formato Tridígito (02 unidades)

Foram previstas 02 (duas) linhas móveis institucionais em formato de tridígito, destinadas exclusivamente às seguintes unidades:

- Defesa Civil;
- Guarda Civil Municipal.

A definição desse quantitativo decorre da natureza estratégica e de atendimento direto à população dessas unidades, que demandam canais exclusivos, de fácil memorização e acesso público, destinados ao recebimento de chamadas emergenciais, denúncias, orientações e acionamentos operacionais.

Por se tratar de canais centralizados e institucionais, o quantitativo foi limitado ao estritamente necessário, não sendo tecnicamente justificável a ampliação para outros setores.

26.4. Aparelhos Celulares em Regime de Comodato

A quantidade de aparelhos celulares em regime de comodato foi definida em correspondência direta com o número total de linhas móveis previstas, de modo a assegurar a plena utilização dos serviços contratados, a padronização tecnológica e a continuidade da operação, inclusive em casos de substituição por defeito ou falha técnica.

PROCESSO Nº 24.771 /2025

FLS. 393 RUBRICA _____

26.5. Aparelhos Celulares em Regime de Comodato

A quantidade de aparelhos celulares em regime de comodato foi definida em correspondência direta com o número total de linhas móveis previstas, de modo a assegurar a plena utilização dos serviços contratados, a padronização tecnológica e a continuidade da operação, inclusive em casos de substituição por defeito ou falha técnica.

26.6. Conclusão

Os quantitativos definidos refletem de forma adequada a demanda real da Administração, encontrando-se tecnicamente justificados, compatíveis com a estrutura da Secretaria e suficientes para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de telecomunicações contratados.

Saquarema, 26 de março de 2026.

Elaborado por:

Cícero Alves
Matricula 97691

De acordo:

Evanildo Andrade dos Santos
Matrícula: 959817
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública